

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0930

DECRETO Nº 11.350, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 11.340/19, que regulamenta a Lei nº 7.880/2007, para a realização do evento "Concessão da Medalha Capitão Pedro Siebra - Edição 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 27613/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 11.340, de 26 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 7.880/2007, para a realização do evento "Concessão da Medalha Capitão Pedro Siebra - Edição 2019", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a Secretaria de Segurança Pública e Cidadania autorizada a conceder Medalha Capitão Pedro Siebra às seguintes autoridades:

§1º

....

I

-

..

XVI - Leandro Alievi Schierholt - Presidente do Conselho da Comunidade." (NR)

"Art.

2º

Medalhas Capitão Pedro Siebra - Grau OURO e PRATA R\$ 3.570,00

Valor total estimado R\$ 3.570,00" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0930

P O R T A R I A N.º 26.733, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

NOMEIA a candidata MICHELE KILPP DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e atendendo ao que consta no Expediente Nº 26163/2019,

RESOLVE:

Nomear a candidata MICHELE KILPP DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo, regime Estatutário, com carga horária de 25 horas semanais, padrão 01, de acordo com a Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 10º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 519-03/2019, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 10 de dezembro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0930

EDITAL Nº 535-03/2019 CONVOCAÇÃO - STHAS

Convoca a suplente Neida Rosângela Schmitz para aquisição de unidade habitacional no Residencial Novo Tempo I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.977/16, Decreto Municipal nº 9.411/14, Edital para convocação para sorteio público publicado no Jornal local O Informativo do Vale de 24/07/15, atendendo ao procedimento administrativo adotado para seleção de famílias a serem contempladas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos das leis e normas vigentes,

CONSIDERANDO a disponibilidade de uma unidade habitacional no empreendimento Novo Tempo I, localizado no Bairro Santo Antônio de Lajeado, devido à desocupação ocorrida,

CONSIDERANDO a possibilidade de ser chamado candidato habilitado como suplente e considerando a composição da lista de suplentes,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada, habilitada como suplente à aquisição de unidade habitacional por meio do Programa Minha Casa Minha Vida no empreendimento Novo Tempo I, localizado no Bairro Santo Antônio de Lajeado, para comparecer no Setor de Habitação da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura de Lajeado, localizado na Av. Benjamin Constant, nº 468, Centro, Lajeado, até o dia 15 de dezembro de 2019, para que manifeste interesse e tome conhecimento dos procedimentos a serem realizados.

Suplente
NEIDA ROSÊNGELA SCHMITZ

Lajeado, 10 de dezembro de 2019.

Marcelo Caumo,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0930

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124-03/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28496/2019
- CONTRATADA: HEIDE B ECKERT MARTINS ME, CNPJ nº 03.599.009/0001-59
- VALOR: R\$ 17.440,00 (dezesete mil, quatrocentos e quarentas reais) para 218 m³ (duzentos e dezoito metros cúbicos), sendo o valor por metro cúbico de R\$ 80,00 (oitenta reais)
- FUND. LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0930

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 5027/2019

Autuado: NILSE CENIRA DE MORAES (Lancheria)

CNPJ ou CPF: 03.892.211/0001-74

Data da Autuação: 28/02/2019

Localidade: Av. Senador Alberto Pasqualini, nº 2050, bairro São Cristóvão, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigos 423, 424 e 435, caput, incisos IV e V do Decreto Estadual nº 23.430/74, c/c itens 3.2, 3.6, 2.13 e 2.14 da Portaria Estadual nº 78/09. As infrações estão tipificadas no artigo 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 12/11/2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 10 de dezembro de 2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0930

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 17931/2018

Autuado: LETICIA TROMBINI (odontóloga)

CNPJ ou CPF: 007.753.410-70

Data da Autuação: 01/08/2018

Localidade: Rua Bento Gonçalves, nº 801, sala 403, Centro, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: item 4.2 do Regulamento Técnico da Portaria RS Nº 500/2010 c/c art.57 da RDC 63/2011 e item 9.1 da Portaria RS Nº 40/2000. As infrações estão tipificadas no art. 10, inciso III, da Lei Federal nº 6437/77

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 25/11/2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 10 de dezembro de 2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0930

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 3786/2019

Autuado: ITALIANINHO ALIMENTOS LTDA

CNPJ ou CPF: 91.784.405/0001-13

Data da Autuação: 18/02/2019

Localidade: RS 130, nº 3880, bairro Moinhos, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 423, Art. 434; Art 365 caput, § 2º e § 3º do Decreto Estadual nº23.430 de 1974 combinada com Item 8.4.2; item 8.4.4 e item 8.8.1 da RDC 326/97. A infração está tipificada no art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437 77

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 12/11/2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 10 de dezembro de 2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0930

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 21732/2018

Autuado: DILLON MARCIO CARLE BOHRER

CNPJ ou CPF: 568.615.080-04

Data da Autuação: 18/09/2018

Localidade: Rua Sidonia Maria Predigner, nº 93, São Cristóvão, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: item 3.2.3 e item 3 do anexo I do Regulamento Técnico da Portaria RS Nº 500/2010; § 6º, inciso I da Lei Federal Nº 8.078/1990 e item 3.13 da Portaria MS Nº 453/1998. As infrações estão tipificadas no art. 10, inciso III, da Lei Federal nº 6437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 18/11/2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 10 de dezembro de 2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0930

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 17930/2018

Atuado: DANIELA TROMBINI SIVISNKI (odontóloga)

CNPJ ou CPF: 936.242.030-49

Data da Autuação: 01/08/2018

Localidade: Rua Bento Gonçalves, nº 801, sala 403, Centro, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: itens 4.2 do Regulamento Técnico da Portaria RS Nº 500/2010 c/c o art. nº 57 da RDC 63/11 A infração estão tipificada no art. 10, inciso III, da Lei Federal nº 6437/77

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do atuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 14/11/2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 10 de dezembro de 2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0930

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 29647/2018

Autuado: NATTUBRAS PRODUTOS NATURAIS LTDA

CNPJ: 12.157.353/0001-89

Data da Autuação: 28/12/2018

Localidade: Rua Pedro Theoblado Breitenbach, nº 3608, Conventos, Lajeado

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Item 3.1 alínea "a", "b", "c", "f" e "g" da RDC 259/2002 ANVISA e item 4.2.7 da RDC 275/2002 da ANVISA. A infração está tipificada no art. 10, inciso IV, V e XV da Lei Federal 6.437/77

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 14/11/2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 10 de dezembro de 2019